

# Superior Tribunal de Justiça

## SENTENÇA ESTRANGEIRA CONTESTADA Nº 4.837 - EX (2010/0089053-1)

**RELATOR** : **MINISTRO FRANCISCO FALCÃO**  
**REQUERENTE** : YPFB ANDINA S/A  
**ADVOGADO** : ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
**REQUERIDO** : UNIVEN PETROQUÍMICA LTDA  
**ADVOGADO** : RAFAELA OLIVEIRA DE ASSIS E OUTRO(S)

### EMENTA

SENTENÇA ESTRANGEIRA CONTESTADA. JUÍZO ARBITRAL. CONTRATO DE COMPRA E VENDA. REQUISITOS FORMAIS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO OBSERVADOS. AUSÊNCIA, *IN CASU*, DE AFRONTA A PRINCÍPIOS DE ORDEM PÚBLICA.

I - Com relação à parcialidade de um dos árbitros componentes da Câmara de Comércio Internacional (CCI) da Corte Internacional de Arbitragem, a ora requerente deixou de impugnar tal questão no momento oportuno, em atendimento ao previsto no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional e ao contido na sentença arbitral.

II - É de ser afastado o argumento no sentido de que a sentença de arbitragem está com a sua execução suspensa, em razão da interposição de recurso de nulidade, porquanto, em consonância com o artigo 28,6 do citado Regulamento, as partes se obrigam a cumprir o laudo de arbitragem, renunciando a todos os recursos a serem protocolados.

III - Observados os requisitos legais, inclusive os elencados na Resolução nº 9/STJ, de 040/5/2005, relativos à regularidade formal do procedimento em epígrafe, impossibilitado o indeferimento do pedido de homologação da decisão arbitral estrangeira.

IV - Sentença estrangeira homologada.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça: A Corte Especial, por unanimidade, deferiu o pedido de homologação, nos termos do voto do Senhor Ministro Relator. Os Srs. Ministros Laurita Vaz, João Otávio de Noronha, Teori Albino Zavascki, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Massami Uyeda, Maria Thereza de Assis Moura e Felix Fischer votaram com o Sr. Ministro Relator. Ausentes, justificadamente, os Srs. Ministros Cesar Asfor Rocha, Gilson Dipp, Eliana Calmon, Nancy Andrichi e Humberto Martins.

Brasília (DF), 15 de agosto de 2012(Data do Julgamento).

MINISTRO ARI PARGENDLER, Presidente

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO, Relator